



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PALÁCIO VEREADOR EUCLIDES MODENEZI

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar
CEP 18406-380 - Itapeva / São Paulo

01

Projeto de Lei 97/2025 - Vereador Marinho Nishiyama - Altera a Lei Municipal nº 2.651, de 08 de outubro de 2007, que "Institui o Código de Postura de Itapeva" para ampliar o horário de funcionamento de casas noturnas em véspera de feriados.

APRESENTADO EM PLENÁRIO. : 02/06/25

RETIRADO DE PAUTA EM : / /

COMISSÕES

XRLP RELATOR: Ronaldo DATA: 03/06/25
RELATOR: _____ DATA: / /
RELATOR: _____ DATA: / /

Discussão e Votação Única: / /

Em 1.ª Disc. e Vot.: 323 50 05/06/25

Rejeitado em : / /

Lei n.º : 5377 25

Em 2.ª Disc. e Vot. : 93 SE 05/06/25

Autógrafo N.º : 066 25 2

Ofício N.º : 174 em 06/06/25

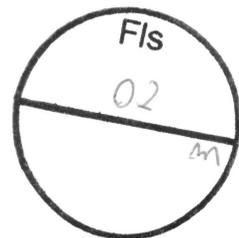
Sancionada pelo Prefeito em: 11 06 25

Veto Acolhido () Veto Rejeitado () Data: / /

Promulgada pelo Pres. Câmara em: / /

Publicada em: 18 06 25

OBSERVAÇÕES



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

MENSAGEM

Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,

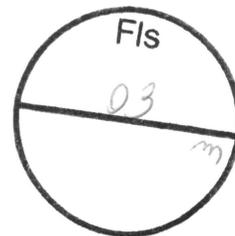
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tomamos a iniciativa deste projeto de lei, com intuito atender demanda dos empresários que possuem estabelecimentos classificados como casas noturnas no município.

Por uma questão de omissão legislativa, as Casas Noturnas, danceterias, boates e clubes não usufruíam pelo Código de Posturas de Itapeva o mesmo direito de bares, lanchonetes e restaurantes de ampliar seu horário de funcionamento também em véspera de feriados. Essa omissão pode levar a punições administrativas desmedidas.

Assim, visando apenas igualar os direitos dos empresários deste ramo de divertimento aos já concedidos à outros estabelecimentos comerciais, proponho este projeto, que beneficiará também a população em seu direito à cultura e lazer.

Pelo presente, requer-se apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

PROJETO DE LEI 0097/2025

Autoria: Marinho Nishiyama

Altera a Lei Municipal nº 2.651, de 08 de outubro de 2007, que "Institui o Código de Postura de Itapeva" para ampliar o horário de funcionamento de casas noturnas em véspera de feriados.

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, **APROVA** o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º Fica alterado o item 2 da linha b do inciso IV do Art. 67 da Lei Municipal 2.651, de 08 de outubro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 67**

IV -

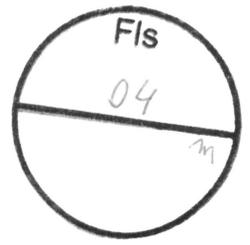
b)

2. de quinta a sábado e véspera de feriados: até as 5h00 do dia seguinte.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 30 de maio de 2025.

MARINHO NISHIYAMA
VEREADOR - NOVO



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que o Projeto de Lei nº **0097/2025** foi lido em plenário na **31ª Sessão Ordinária Legislativa**, realizada em **02/06/2025**.

O referido é verdade e dou fé.

Itapeva, 03 de junho de 2025.



Luan Henrique Bailly
Agente Técnico Legislativo



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

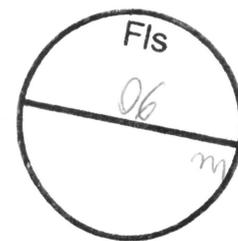
Secretaria Administrativa

Nos termos do art. 23, inciso II, alínea "a" da Resolução nº 12/92 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva, determino a distribuição do processo legislativo referente ao Projeto de Lei 097/2025 às seguintes Comissões Permanentes da Casa:

- Comissão de Legislação, Justiça e Redação Participativa;
- Comissão de Economia, Fiscalização e Execução Orçamentária;
- Comissão de Obras Serviços Públicos e Atividades privadas e Desenvolvimento Urbano;
- Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte;
- Comissão de Saúde, Assistência Social e Direitos Humanos;
- Comissão de Agricultura e Abastecimento;
- Comissão de Direitos Difusos e Coletivos e Proteção Animal.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 03 de junho de 2025.

MARINHO NISHIYAMA
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00097/2025

Propositura: PROJETO DE LEI Nº 97/2025

Ementa: Altera a Lei Municipal nº 2.651, de 08 de outubro de 2007, que "Institui o Código de Postura de Itapeva" para ampliar o horário de funcionamento de casas noturnas em véspera de feriados.

Autor: Mario Augusto de Souza Nishiyama

Relator: Ronaldo Pinheiro

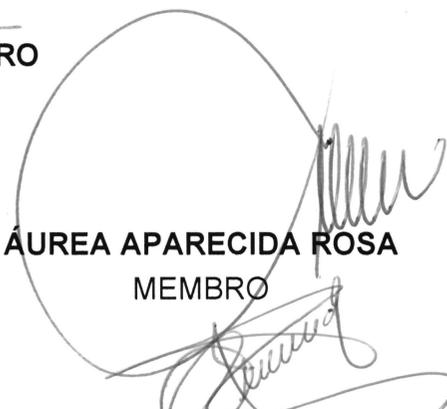
PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se ao Plenário para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 3 de junho de 2025.

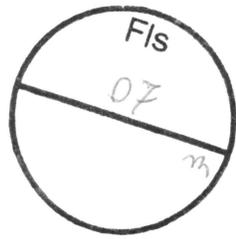

RONALDO PINHEIRO
PRESIDENTE


VALDIMEIA PEREIRA DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE


ÁUREA APARECIDA ROSA
MEMBRO


GLEYCE DORNELAS DE ALMEIDA
MEMBRO


JULIO CESAR COSTA ALMEIDA
MEMBRO



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

OFÍCIO 174/2025

Itapeva, 6 de junho de 2025.

Prezado Senhor:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria o autógrafo apresentado e aprovado na 9ª Sessão Extraordinária desta Casa de Leis.

Autógrafo	Projeto de Lei	Autor	Ementa
62/2025	PROJETO DE LEI 85/2025	Ronaldo Coquinho	Estabelece diretrizes para a implantação do programa vacinação do idoso em casa no município de Itapeva.
63/2025	PROJETO DE LEI 86/2025	Adriana Duch Machado	AUTORIZA abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício.
64/2025	PROJETO DE LEI 88/2025	Marinho Nishiyama	Dispõe sobre a Política Municipal de Estímulo ao Empreendedorismo na Rede Pública Municipal de Ensino, e dá outras providências.
65/2025	PROJETO DE LEI 91/2025	Adriana Duch Machado	AUTORIZA o Poder Executivo a repassar recurso, por meio de Subvenção Social, à organização da sociedade civil Lar Vicentino de Itapeva, para o fim que especifica e dá outras providências.
66/2025	PROJETO DE LEI 97/2025	Marinho Nishiyama	Altera a Lei Municipal nº 2.651, de 08 de outubro de 2007, que "Institui o Código de Postura de Itapeva" para ampliar o horário de funcionamento de casas noturnas em véspera de feriados.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

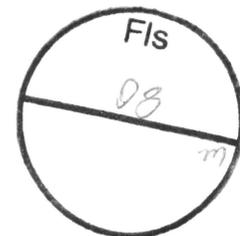
Atenciosamente,

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA
PRESIDENTE

Ilma. Senhora

ADRIANA DUCH MACHADO

DD. Prefeita Municipal de Itapeva



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

AUTÓGRAFO 0066/2025 PROJETO DE LEI 0097/2025

Altera a Lei Municipal nº 2.651, de 08 de outubro de 2007, que "Institui o Código de Postura de Itapeva" para ampliar o horário de funcionamento de casas noturnas em véspera de feriados.

Art. 1º Fica alterado o item 2 da linha b do inciso IV do Art. 67 da Lei Municipal 2.651, de 08 de outubro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 67**

IV -

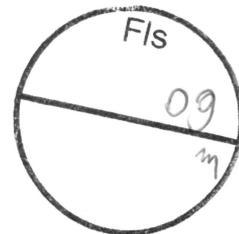
b)

2. de quinta a sábado e véspera de feriados: até as 5h00 do dia seguinte.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 06 de junho de 2025.

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

CERTIDÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA, Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CERTIFICA, para os devidos fins, que o **Projeto de Lei nº 97/2025**, que "*Altera a Lei Municipal nº 2.651, de 08 de outubro de 2007, que "Institui o Código de Postura de Itapeva" para ampliar o horário de funcionamento de casas noturnas em véspera de feriados.*", foi aprovado em 1ª votação na 32ª Sessão Ordinária, realizada no dia 5 de junho de 2025, e, em 2ª votação na 9ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 5 de junho de 2025.

Por ser verdade, firma a presente.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 17 de junho de 2025.

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA
Oficial Administrativo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**LEI N.º 5.277, DE 18 DE JUNHO DE 2025**

ALTERA a Lei Municipal n.º 2.651, de 8 de outubro de 2007, que "Institui o Código de Postura de Itapeva" para ampliar o horário de funcionamento de casas noturnas em véspera de feriados.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o item 2, da linha b, do inciso IV, do Art. 67 da Lei Municipal n.º 2.651, de 8 de outubro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 67

IV

b)

2. de quinta a sábado e véspera de feriados: até as 5h00 do dia seguinte." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 18 junho de 2025.

ADRIANA DUCH MACHADO
Prefeita Municipal
VICTOR RONCON DE MELO
Procurador-Geral do Município

DECRETO N.º 14.593, DE 6 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE sobre exoneração de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Diretora de Divisão de Parcerias - Ref. 13A, sob orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Sra. Aliny dos Santos Castro Oliveira, produzindo seus efeitos a partir de 4 de junho de 2025.

DECRETO N.º 14.594, de 10 de junho de 2025

DISPÕE sobre nomeação para o exercício de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Diretor de Divisão de Parcerias - Ref. 13A, sob a orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Sra. Jéssica Tais da Silva, retroagindo seus efeitos a partir de 4 de junho de 2025.

DECRETO N.º 14.607, DE 18 DE JUNHO DE 2025

REVOGA o Decreto Municipal n.º 14.601, de 13 de junho de 2025, "que DISPÕE sobre a suspensão do pagamento em pecúnia de férias e licença prêmio aos servidores públicos municipais de 2025 e dá outras providências"; e reafirma a garantia ao gozo regular de férias e licença-prêmio pelos servidores públicos municipais.

A Prefeita Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII e X, da LOM, e

CONSIDERANDO a importância de assegurar, de forma clara e inequívoca, os direitos dos servidores

públicos municipais relativos a férias e licença-prêmio;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes administrativos para garantir a correta interpretação e aplicação das normas que tratam da gestão de pessoal;

CONSIDERANDO todo o contido nos autos do Processo Administrativo n.º 11.526/2025

DECRETA

Art. 1º Fica revogado, em todos os seus efeitos, o Decreto Municipal n.º 14.601, de 13 de junho de 2025.

Art. 2º A Administração Municipal reafirma o compromisso com a regular concessão e fruição das férias e da licença-prêmio dos servidores públicos municipais, observadas as normas legais vigentes e a conveniência administrativa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 18 de junho de 2025.

ADRIANA DUCH MACHADO
Prefeita Municipal
LAÉRCIO LOPES
Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA N.º 9.927, DE 18 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE sobre a cessão de servidor público municipal para a realização dos trabalhos afetos às atividades do Cartório Eleitoral, por período determinado.

A Prefeita Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII e X, da LOM, e

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula III (Dos Servidores) do Convênio de Cooperação celebrado em 30 de outubro de 2013, entre os Municípios de Itapeva, Buri, Itaberá, Nova Campina, Ribeirão Branco e Taquarivaí e a União, por intermédio do Juízo da 53ª Zona Eleitoral de Itapeva/SP;

CONSIDERANDO a possibilidade do Município de Itapeva/SP permitir a cessão, ainda que em caráter interino, de servidor público de seu quadro de pessoal, sem que, para tanto, sobrepelem prejuízos ao interesse público;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pelo Juízo da 53ª Zona Eleitoral de Itapeva/SP, nos termos do art.30, inciso XIII, da Lei n.º 4.737/1965 (Código Eleitoral), na Lei n.º 6.999/1982 e na Resolução TSE n.º 23.523/2017, através do Ofício n.º 47/2025;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenadoria de Recursos Humanos, presente no processo n.º 11.525/2025.

RESOLVE

Art. 1º Fica o Sr. Washington Ribeiro de Almeida, servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade RG n.º 32.559.294-9, cedido para a realização dos trabalhos afetos às atividades do Cartório Eleitoral do Juízo da 53ª Zona Eleitoral de Itapeva/SP, no período de 17 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 18 de junho de 2025.

ADRIANA DUCH MACHADO